

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP E A WHIRLPOOL S/A

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, instituída pela Lei nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.828.151/0001-45, doravante simplesmente denominada FAPESP, e seu representante legal, Prof. Dr. **CELSO LAFER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 1.809.257, expedido em 21/12/1970 – SSP SP e do CPF/MF nº 001.913.298-00, no exercício da competência que lhe foi delegada e a **WHIRLPOOL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. das Nações Unidas, 12.995 – 32º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.105.999/0001-86, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **WHIRLPOOL** considerando:

- a. A importância da colaboração entre pesquisadores de universidades e institutos de pesquisa com pesquisadores de empresas privadas para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de São Paulo e do Brasil;
- b. A importância da pesquisa científica e tecnológica no que diz respeito ao desenvolvimento de processos e produtos;
- c. que a WHIRLPOOL tem interesse em pesquisas nas áreas descritas no Anexo I;
- d. O interesse da FAPESP no desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica em conjunto com a WHIRLPOOL;
- e. O interesse da WHIRLPOOL no desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica em cooperação com cientistas de universidades e institutos de pesquisa no Estado de São Paulo;

resolvem celebrar o seguinte Convênio:

Cláusula I – Objeto

- a) Este Convênio tem como objetivo desenvolver e apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica cooperativos, a serem estabelecidos entre pesquisadores de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, no Estado de São Paulo, e da WHIRLPOOL.
- b) Fazem parte integrante deste Termo de Convênio, os Anexos:
 - b.1) Anexo I: Lista não exclusiva de temas de interesse para as Chamadas de Propostas de Pesquisa que serão publicadas;
 - b.2) Anexo II: Especificações das Chamadas de Propostas de Pesquisa;
 - b.3) Anexo III: Procedimentos da FAPESP para análise e seleção de propostas.
- c) Os projetos de pesquisa selecionados serão co-financiados pela FAPESP e pela WHIRLPOOL.



- d) Os projetos de pesquisa deverão criar conhecimento científico e/ou tecnológico nos temas relacionados no Anexo I, formar competências e alianças estratégicas que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de São Paulo e do Brasil.
- e) Espera-se também que os projetos de pesquisa incentivem a difusão do conhecimento e a implementação de projetos inovadores de pesquisa científica ou tecnológica, cujos resultados apresentem potencial de aplicação no mercado interno e mundial.

Cláusula II – Forma de Execução

- a) Para a coordenação das atividades do presente Convênio, a FAPESP e a WHIRLPOOL formarão um Comitê Gestor da Cooperação FAPESP-WHIRLPOOL, doravante denominado simplesmente COMITÊ, constituído por dois representantes da FAPESP e dois representantes da WHIRLPOOL, com os mesmos poderes de decisão, sendo certo, ainda, que as decisões a serem proferidas pelo COMITÊ, contarão sempre com o parecer dos Assessores *Ad Hoc* contratados pela FAPESP.
- b) As atividades previstas neste Convênio serão objeto de Chamadas de Propostas de Pesquisa a serem elaboradas pelo COMITÊ seguindo as especificações constantes do Anexo II.
- c) As Chamadas de Propostas de Pesquisa serão publicadas pela FAPESP.
- d) As propostas recebidas em atendimento às Chamadas de Propostas de Pesquisa serão selecionadas segundo as normas e critérios de seleção de projetos da FAPESP, descritas no Anexo III, com a participação do COMITÊ.
- e) Caberá ao COMITÊ a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão da execução dos trabalhos, consultando os respectivos superiores em cada entidade quando for o caso.
- f) Tanto a FAPESP como a WHIRLPOOL poderão substituir seus representantes no COMITÊ mediante simples comunicação por escrito à outra partícipe com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

Cláusula III - Financiamento

O aporte financeiro para financiar projetos no âmbito deste Convênio será de no máximo R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), sendo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a serem desembolsados pela FAPESP e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a serem desembolsados pela WHIRLPOOL. Os recursos serão desembolsados ao longo dos 05 (cinco) anos de vigência e



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

parcelas anuais iguais, da FAPESP e da WHIRLPOOL. Os recursos serão destinados exclusivamente às propostas que forem selecionadas pela FAPESP, com a participação do COMITÊ, e serão desembolsados de acordo com o cronograma de desembolso aprovado em cada proposta selecionada. Os desembolsos dos recursos acima referidos estão condicionados, obrigatoriamente, à prévia formalização, para cada projeto, de Termo de Convênio, nos termos da letra "d" do item 3 do Anexo II deste instrumento.

Cláusula IV – Confidencialidade

A FAPESP e a WHIRLPOOL comprometem-se, por si, seus representantes, colaboradores e terceiros subcontratados, em manter sigilo e confidencialidade sobre o conteúdo das propostas de projetos enviadas para análise, no âmbito deste Convênio.

Cláusula V – Propriedade Intelectual

Os direitos relativos à propriedade intelectual eventualmente gerada, ou associados aos projetos analisados e selecionados deverão ser acordados em Termos de Convênio a serem estabelecidos entre a WHIRLPOOL e as instituições dos pesquisadores proponentes, nos termos da letra "e" do item 3 do Anexo II deste instrumento, podendo ou não haver participação da FAPESP. Fica desde já entendido que, via de regra, a titularidade dos direitos relativos à propriedade intelectual gerada durante os projetos selecionados, será exclusiva da WHIRLPOOL e da instituição selecionada, sendo certo, entretanto, que na hipótese de repartição de benefícios oriundos da exploração de referidos direitos de propriedade intelectual a instituição irá compartilhar com a FAPESP a remuneração auferida.

Cláusula VI – Vigência

O presente Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, mediante a assinatura de aditivo.

Cláusula VII – Denúncia

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, comunicando esta intenção à outra, por escrito, com uma antecedência mínima de 03 (três) meses e sua denúncia não afetará as ações em curso, desde que não implique em novos desembolsos financeiros, exceto se diferentemente acordado pelas partes.

Cláusula VIII – Foro

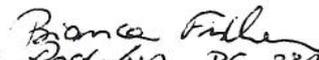
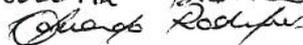
Para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo ou de seus aditamentos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partícipes, fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 12 de janeiro de 2009


Celso Lafer
Presidente, FAPESP


WHIRLPOOL S.A.

Testemunhas:

1. BIANCA FISCHER / RG: 3060942 - 
2. EDUARDO RODRIGUES -  RG 23991790-8



Anexo I: Lista não exclusiva de temas de interesse para as Chamadas de Propostas de Pesquisa que serão publicadas.

Os temas de interesse da FAPESP e da WHIRLPOOL e que serão objeto de Chamadas de Propostas de Pesquisa para projetos de pesquisa cooperativa entre pesquisadores de instituições de ensino superior e pesquisa no Estado de São Paulo e pesquisadores da WHIRLPOOL incluem, mas não são restritos a:

• UNIDADE EMBRACO

- Pesquisa em bombas de calor;
- Processo de soldagem;
- Pesquisa de novas tecnologias em refrigeração;
- Pesquisa e desenvolvimento de mecanismos de compressão mecânica a vapor;
- Controle ativo, passivo ruído e vibração;
- Modelagem e simulação em acústica;
- Identificação de fontes de ruído e vibração;
- Psicoacústica;
- Pesquisa e desenvolvimento em motores elétricos e *drivers*;
- Pesquisa em processos de manufatura de grande precisão para componentes de pequena dimensão;
- Materiais Compósitos;
- Desenvolvimento de nano-compósitos em matriz polimérica para peças mecânicas;
- Estudo em Mancais;
- Análise estrutural de componentes mecânicos (fratura, fadiga, etc).

• UNIDADE ELETRODOMÉSTICOS (REFRIGERAÇÃO, COCÇÃO, AR-CONDICIONADO, LAVANDERIA)

- Pesquisa em aumento de ~~energia~~ ^{eficiência} energética;
- Sensores/*displays*;
- Conectividade;
- Preservação de alimentos;



- Pesquisa em desenvolvimento de novas embalagens;
- Pesquisa com foco em lavanderia (cuidados com tecidos);
- Pesquisa e desenvolvimento de novos materiais;
- Estruturas mecânicas/dinâmicas;
- Simulação;
- Pesquisa em combustão.



Anexo II: Especificações das Chamadas de Propostas de Pesquisa

Das disposições gerais

- a) As Chamadas de Propostas de Pesquisa serão elaboradas pelo COMITÊ FAPESP – WHIRLPOOL, respeitando as diretrizes estabelecidas a seguir.
- b) As Chamadas de Propostas de Pesquisa deverão convocar pesquisadores de instituições de ensino superior e de pesquisa no Estado de São Paulo e da WHIRLPOOL, para a apresentação de projetos conjuntos nas linhas de pesquisa de interesse da WHIRLPOOL e da FAPESP.
- c) Cada Chamada de Propostas conterá a lista de temas para as propostas de interesse, acordados pelo COMITÊ FAPESP – WHIRLPOOL.
- d) As Chamadas de Propostas deverão deixar claro:
 - d.1) Os temas que serão priorizados em cada chamada;
 - d.2) O formato das propostas;
 - d.3) O processo de avaliação das propostas; e
 - d.4) O cronograma para apresentação de propostas e das fases de avaliação, respeitando as especificações que constam neste documento.

Dos aportes das partícipes

- a) Os projetos em cada Edital serão custeados aproximadamente por 50% de recursos da FAPESP e 50% de recursos da WHIRLPOOL. Estas percentagens poderão variar, conforme o grau de inovação e riscos tecnológicos de cada proposta, utilizando-se como base os critérios estabelecidos no Programa de Pesquisa em Parceria para Inovação Tecnológica (PITE) da FAPESP.
- b) Na parcela destinada pela WHIRLPOOL aos projetos de pesquisa selecionados, só poderão ser contabilizados:
 - b.1) Recursos aplicados em bens de capital ou equipamentos desde que estes fiquem sob a propriedade das Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa localizadas no Estado de São Paulo, após a conclusão do projeto;
 - b.2) Recursos aplicados em bolsas de estudo para Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, com valores, no mínimo, iguais aos das Bolsas FAPESP para estas modalidades;

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b.3) Recursos aplicados em custeio de materiais de consumo, viagens e serviços de terceiros diretamente associados ao projeto;
- b.4) Recursos aplicados na infra-estrutura de pesquisa associada ao projeto;
- b.5) Recursos para complementação salarial dos professores ou pesquisadores contratados pelas instituições de Ensino Superior e Pesquisa, participantes do projeto;
- b.6) Recursos para a contratação, pelo prazo do projeto, de pesquisadores ou técnicos de apoio autônomos e/ou pesquisadores ou técnicos de apoio da equipe interna da WHIRLPOOL necessários aos trabalhos de pesquisa associados ao projeto;
- b.7) As situações especiais ou omissas serão analisadas especificamente, em cada caso, pelo Conselho Técnico- Administrativo da FAPESP.

Das propostas

- a) As Chamadas de Propostas de Pesquisa convidarão projetos de pesquisa em Cooperação entre pesquisadores de instituições de ensino superior e de pesquisa no Estado de São Paulo e da WHIRLPOOL.
- b) Os projetos propostos deverão ser desenvolvidos por equipes de trabalhos mistas, com pessoal de instituições de ensino superior e de pesquisa no Estado de São Paulo e da WHIRLPOOL.
- c) Cada proposta terá um coordenador responsável que deverá ser de uma instituição de ensino superior e de pesquisa no Estado de São Paulo.
- d) O coordenador responsável deverá ter título de doutor ou equivalente e experiência comprovada no tema da proposta.
- e) Para cada proposta de pesquisa selecionada, os compromissos entre a FAPESP, a WHIRLPOOL e a instituição de ensino superior e de pesquisa no Estado de São Paulo à qual estiver vinculado o pesquisador coordenador serão determinados através de convênio específico, ou seja, para cada um dos projetos aprovados será firmado um Termo de Convênio no qual serão, obrigatoriamente, definidos:
 - e.1) Cronograma de desembolsos financeiros.
 - e.2) Definição e cronograma de resultados esperados em cada etapa do projeto;
 - e.3) Cláusula de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos;



e.4) A eleição de foro para solução de alguma disputa entre as partes que assinam o contrato.

Fases para avaliação das propostas

1ª Fase: Pré-seleção: as propostas serão encaminhadas à FAPESP, que as analisará, com auxílio do COMITÊ, para análise de enquadramento nos termos da Chamada. O COMITÊ avaliará se a proposta se enquadra nas especificações da chamada e recomendará o enquadramento ou não ao Diretor Científico da FAPESP.

2ª Fase - Avaliação: as propostas pré-selecionadas serão encaminhadas a assessores *ad hoc* para avaliação por mérito. Será utilizada a estrutura de avaliação de projetos científicos da FAPESP, que mantém o sigilo dos avaliadores. Com base nos pareceres de assessores *ad hoc*, e nas recomendações de Coordenações de Área e Coordenação Adjunta da Diretoria Científica da FAPESP, o Comitê Gestor da Cooperação encaminhará as propostas à Diretoria Científica da FAPESP com recomendação de aprovação ou não.



Anexo III: Procedimentos da FAPESP para análise e seleção de propostas

1. As propostas são recebidas pela FAPESP.
2. Para os casos de propostas recebidas em resposta às Chamadas de Propostas de Pesquisa publicadas pela FAPESP em resultado de um Convênio com organizações parceiras, estas são analisadas pelo Comitê Gestor da Cooperação (CGC) do particular convênio, para exame quanto à aderência aos termos e temas da Chamada de Propostas de Pesquisa. O CGC emitirá uma recomendação quanto ao enquadramento para o Diretor Científico da FAPESP.
3. As propostas enquadradas são submetidas a uma Coordenação de Área (CA) da Diretoria Científica (DC) da FAPESP, de acordo com a área do conhecimento predominante na proposta, para que seja feita a indicação de assessoria que vai emitir pareceres que orientarão a decisão.
 - 3.1. Propostas com orçamento solicitado à FAPESP abaixo de trezentos mil reais requerem pelo menos um assessor. Acima deste valor, a proposta requererá pelo menos 3 assessores. Um número de assessores acima do mínimo especificado pode ser usado a critério da Coordenação de Área.
4. Uma vez emitidos os pareceres de assessoria as propostas são analisadas pela Coordenação de Área para a emissão de uma recomendação à DC quanto à aprovação ou não da proposta, e, no caso de aprovação, quanto ao orçamento a ser concedido.
5. Em seguida, as propostas são submetidas, acompanhadas dos pareceres de assessoria e da recomendação da Coordenação de Área, à Coordenação Adjunta (CAD), para análise quanto à aderência às normas de apoio da FAPESP e consistência entre os pareceres e a recomendação da CA. A CAD emite uma recomendação sobre a aprovação ou não da proposta, e, no caso de aprovação, quanto ao orçamento a ser concedido.
6. Para os casos de propostas recebidas em resposta às Chamadas de Propostas de Pesquisa publicadas pela FAPESP em resultado de um Convênio com organizações parceiras, as propostas são analisadas pelo Comitê Gestor da Cooperação (CGC) do particular convênio. O CGP analisa as propostas, os pareceres, e as recomendações, e emite uma recomendação para o DC.
7. O DC emite a decisão final para a proposta, após analisar todas as recomendações e pareceres.

